**ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 28.760.485/0001-30

NIRE 33.3.0032484-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS E PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM [30] DE [AGOSTO] DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos [30 (trinta)] dias do mês de [agosto] de 2019, às [18:00] horas, na sede social da **Aliança Transportadora de Gás e Participações S.A.** (“Companhia”), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, salas 2201, 2202, 2203 e 2204, CEP 20030-905.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º e do artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência da presença dos debenturistas (“Debenturistas”) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação das 3 (três) séries (“Debêntures”) objeto da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.*”, celebrada entre a Companhia, a Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG (“TAG”) e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), em 10 de maio de 2019, conforme aditada em 10 de junho de 2019 e em 13 de junho de 2019 (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo I. Presente, ainda, os representantes do Agente Fiduciário, da Companhia e da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 20º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23 (“TAG”).
3. **MESA**:Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Hideki Ochiai e secretariados pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.
4. **ORDEM DO DIA**:

**(A)** Deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão:

1. da incorporação da Companhia pela TAG, nos exatos termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. pela Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG” (“Incorporação Reversa” e “Protocolo de Incorporação”, respectivamente), nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;
2. da Incorporação Reversa e para fins do artigo 174, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, aprovação da redução de capital da TAG, no montante de [=] ([=] reais) (“Redução do Capital”); e

**(B)** Autorizar para o Agente Fiduciário praticar todas as medidas necessárias e convenientes para a devida implementação da Incorporação Reversa e Redução de Capital.

1. **DELIBERAÇÕES**: Após análise e discussão, das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação das 3 (três) séries objeto da Escritura de Emissão, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas o quanto segue:

**(A)** Não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da:

1. Incorporação Reversa, nos termos da Cláusula 6.1.2.(j) da Escritura de Emissão, para fins do disposto no artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a não realização desta no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura da Escritura de Emissão constitui hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2.(w) da Escritura de Emissão. A Incorporação Reversa permitirá a unificação da dívida financeira da Companhia na TAG, de modo que o pagamento dos passivos contraídos pela Companhia para a compra de participação societária na TAG esteja sujeito, exclusivamente, à capacidade de geração de caixa livre pela TAG e não à aptidão da TAG em distribuir esse caixa como dividendos, juros sobre capital próprio ou proventos em geral. Além disso, a Incorporação Reversa resultará na racionalização e simplificação da estrutura societária existente, dentre outros aspectos elencados no Protocolo de Incorporação.
2. Redução de Capital, nos termos da Cláusula 6.1.2.(l) da Escritura de Emissão, uma vez que: (i) as [=] ([=]) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da TAG e de titularidade da Companhia serão canceladas e substituídas por [=] ([=]) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da TAG a serem atribuídas aos acionistas da Companhia; (ii) o valor contábil dos investimentos da Companhia na TAG, que corresponde à aplicação do método da equivalência patrimonial, deve ser desconsiderado para fins da Incorporação Reversa, pois já reflete o patrimônio da TAG; e (iii) o valor contábil do acervo líquido da Companhia a ser incorporado pela TAG, depois de descontado o valor das ações da TAG de titularidade da Companhia, corresponde ao acervo líquido negativo (passivo descoberto) no valor de R$ ([=]) ([=] reais negativos).[[1]](#footnote-2)

**(B)** Autorizar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a realizar, em conjunto com a Companhia e a TAG, conforme aplicável, todos os atos necessários e convenientes para a devida implementação das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação: (i) assinar todo e qualquer documento necessário para liberação de garantias constituídas no âmbito da Escritura de Emissão que perderão seu objeto em decorrência da Incorporação Reversa, incluindo os termos de liberação que sejam necessários à devida formalização da liberação de tais garantias; e (ii) assinar aditamentos aos instrumentos de garantia sobreviventes e Escritura de Emissão na medida necessária à formalização da Incorporação Reversa.

1. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA**:Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa**: Fabio Hideki Ochiai (Presidente); e Carlos Alberto Bacha (Secretário).

Rio de Janeiro, [30] de [agosto] de 2019.

*(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

*(as assinaturas seguem nas próximas quatro páginas)*

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. realizada em [30] de [agosto] de 2019)*

**Mesa:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fabio Hideki Ochiai |  | Carlos Alberto Bacha |
| Presidente |  | Secretário |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. realizada em [30] de [agosto] de 2019)*

**ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. realizada em [30] de [agosto] de 2019)*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. realizada em [30] de [agosto] de 2019)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

**ANEXO I**

*(Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. realizada em [30] de [agosto] de 2019)*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome e Série(s) do Debenturista** | **CNPJ** | **Assinatura** |
| **Banco do Brasil S.A.**  **(1ª, 2ª e 3ª séries)**  p.p. [Erison Alexandre Furtado] | **00.000.000/0001-91** |  |
| **Banco Bradesco S.A.**  **(1ª. 2ª e 3ª séries)**  p.p. [Sara Barreto dos Santos Gardel e Rodrigo Gomes Pecego] | **60.746.948/0001-12** |  |
| **Itaú Unibanco S.A.**  **(1ª, 2ª e 3ª séries)**  p.p. [Fabio Hideki Ochiai e Joyce Silveira Dias Nunes] | **60.701.190/0001-04** |  |

1. **Nota SF**: estas informações serão disponibilizadas no dia 30 de agosto de 2019. [↑](#footnote-ref-2)